TERMO DE DISPENSA

Processo Licitatório: n°. 005/2026
Modalidade: Dispensa
Número da Licitação: 004/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ORGANIZADOS EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG (LOTE 01), BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO AUDITÓRIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AMBAS AS OBRAS (LOTE 02)**, conforme Termo de Referência em anexo aos autos, nos termos solicitados pela Câmara Municipal de Novorizonte/MG. **Em conformidade com o artigo Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta Dispensa de Licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).**
BASE LEGAL: ARTIGO 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
EM ATENDIMENTO AO § 3º DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, FICA ESTIPULADO QUE A CÂMARA DE NOVORIZONTE/MG RECEBERÁ PROPOSTAS ADICIONAIS DOS EVENTUAIS INTERESSADOS **ATÉ O DIA 13/11/2026 às 17h00min** E DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O EMAIL **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com.**

PARA QUE OS INTERESSADOS TENHAM ACESSO A QUAISQUER AVISOS, COMUNICADOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O EDITAL/TERMO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, **https://www.novorizonte.mg.leg.br/**, BEM COMO NO **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, PODENDO TAMBÉM SER SOLICITADOS PELO E-MAIL **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com.**

CASO O EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEJA RETIRADO PRESENCIALMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SITUADO NA RUA JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 904, CENTRO, NOVORIZONTE/MG, O INTERESSADO DEVERÁ INFORMAR SEU CPF OU CNPJ, NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

CABE AOS INTERESSADOS ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS NOS CANAIS OFICIAIS ACIMA INDICADOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Novorizonte/MG, 10 de novembro de 2026.

Ana Maria Cardoso
Agente de Contratação

PREÂMBULO

A Câmara de Novorizonte/MG, inscrita no CNPJ sob n° 01.765.033/0001-95, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR PREÇO POR LOTE".**

O Agente de Contratação designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, realizará Dispensa de Licitação com base no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/21, observados o parágrafo 3° do mesmo artigo.**

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A Dispensa de Licitação estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada em participar deste processo deverá enviar sua proposta pelo email **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com**, juntamente com a declaração de que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, **conforme anexo I.**

A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

1. SUPORTE LEGAL

1.1 A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, e suas respectivas alterações.

1.2 **Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.**

1.2.1 Caso não seja apresentada a certidão requerida no item 1.2 a empresa poderá apresentar declaração, **conforme Anexo V**, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.2 O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

1.2.3 Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de

pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.4 A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3, § 4º, da referida lei.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante manifestação formal de envio de proposta no email: **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com,** no prazo estipulado pela Câmara, conforme Termo de Dispensa.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações, conforme Art. 14 da Lei 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

2.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, no email: **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com.**

2.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta/Termo de Dispensa, encaminhará exclusivamente no email: licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

2.4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme anexo II.**

2.5 Todas as especificações do objeto contidas no modelo da proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
3.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da dos documentos complementares, constantes no Termo de Referência.
3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1 contiver vícios insanáveis;
3.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
3.4.3 apresentar preços inexequíveis para a contratação;
3.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
3.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.
3.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
3.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

3.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7 Erros no preenchimento da planilha/proposta que não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviço, no prazo indicado pela Câmara, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa de Licitação.

HABILITAÇÃO

3.12 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que ofertar o menor valor e deverá ser encaminhado pelo e-mail **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com.**

3.12.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Câmara, sob pena de inabilitação.

3.12.2 O Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

3.12.3 Os documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, para diligência ou complementar a instrução do processo.

3.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação.

3.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.13.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado HABILITADO.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a conclusão da análise das propostas e da habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico, para que o mesmo realize controle prévio da legalidade do mesmo, atendendo o disposto no Art. 53 da Lei Federal n°. 14.133/21.

4.2 Diante do parecer jurídico nos autos do processo, o mesmo será encaminhado à Autoridade Competente para sua homologação e adjudicação, se assim for o caso, conforme Art. 71, da Lei Federal n°. 14.133/21.

4.3 Caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

4.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

4.4.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

4.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

4.6 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as exigências para a qualificação na contratação direta, conforme exigido no Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

5. SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
5.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
5.1.13 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.14 Compete ao Presidente da Câmara (titular da pasta) ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificados infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.
5.1.15 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Presidente da Câmara titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Câmara, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.

5.1.16 Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Câmara Municipal de Novorizonte/MG informarem à autoridade competente, para apuração de tais infrações.

5.1.17 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A presente despesa correrá por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 024 – 1.1.2.1.31.1.2003.33903900 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 As obrigações recíprocas entre a Câmara Municipal de Novorizonte/MG e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

7.2 O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO independentemente de sua transcrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O aviso do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Novorizonte/MG (site).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Curral de Dentro poderá:

8.3 republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.3.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.1.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 As providências dos subitens 8.2 e 8.3.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio da documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

DOS ANEXOS

8.12 Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.12.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

8.12.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES E PLENO ATENDIMENTO;

8.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

8.12.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

8.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Novorizonte/MG, 10 de novembro de 2026.

Ana Maria Cardoso
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Este termo de referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ORGANIZADOS EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG (LOTE 01), BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO AUDITÓRIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AMBAS AS OBRAS (LOTE 02)**, em conformidade com este Termo de Referência, nos termos solicitados pelo Setor Requisitante.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO ESTIMADO:

2.1 Os serviços objeto da contratação estão organizados em 02 (dois) lotes, conforme os quantitativoS, descrições e valores estimados apresentados a seguir:

Lote 01 — Projetos da reforma

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma do prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo levantamentos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos pertinentes, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01	R$ 11.181,46	R$ R$ 11.181,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 — PROJETOS DA REFORMA				R$ 11.181,46 (onze mil, cento e noventa e um mil e quarenta e seis centavos).	

Lote 02 — Projetos do auditório e apoio à fiscalização

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à construção do novo auditório da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo projetos complementares pertinentes e documentação técnica necessária, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00

02	Prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal e da construção do novo auditório, com visitas técnicas e relatórios, conforme condições deste Termo de Referência.	Mensal	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 — PROJETOS DO AUDITÓRIO E APOIO À FISCALIZAÇÃO				R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).	

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores estimados da contratação, foram considerados os preços obtidos na pesquisa de mercado, observadas as características e especificidades dos serviços de cada lote.

Para o Lote 01, adotou-se a média aritmética dos preços pesquisados, considerando a compatibilidade dos serviços e a representatividade dos valores obtidos.

Para o Lote 02, adotou-se o menor preço válido identificado na pesquisa, buscando assegurar a economicidade da contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade com as especificações, os quantitativos e as condições de execução dos serviços previstos.

A utilização de metodologias distintas justifica-se pelas particularidades dos objetos pesquisados, observados os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, observada a compatibilidade dos preços de cada item com a estimativa da Administração e as demais condições do instrumento convocatório.

2.3. A quantidade indicada para o Item 02 do Lote 02 representa um serviço contratado por escopo. A frequência das visitas, a duração do acompanhamento, os produtos exigidos e os critérios de medição e pagamento deverão ser definidos em seção própria deste Termo de Referência, considerando o cronograma efetivo de cada obra.

2.4. Os valores unitários, totais e globais serão consolidados após a pesquisa de preços, com memória de cálculo e documentação comprobatória nos autos.

2.2 – PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se, como referência metodológica, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber.

Foram utilizados valores constantes de contratos administrativos, termos de homologação e demais documentos oficiais relativos à prestação de serviços técnicos de engenharia, considerando a compatibilidade dos objetos, as unidades de medida, os quantitativos e as condições de execução.

A pesquisa foi realizada individualmente para cada item, adotando-se as seguintes metodologias de definição dos preços estimados:

I – Lote 01 – Item 01: adotou-se a **média aritmética simples de 03 (três) referências** de contratações públicas relativas à elaboração de projetos técnicos para reforma e adequação de edificações, resultando no valor estimado de **R$ 11.181,46**.

II – Lote 02 – Item 01: adotou-se o **menor preço válido identificado entre 03 (três) referências** de contratações públicas relativas à elaboração de projetos técnicos para construção e adequação de edificações públicas, considerando a compatibilidade dos serviços e as condições de execução, conforme memória de cálculo anexa.

III – Lote 02 – Item 02: adotou-se o **menor preço mensal válido identificado entre 03 (três) referências** de contratações públicas relativas ao acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica de obras, considerando o período estimado de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo anexa.

A adoção de metodologias distintas decorre das particularidades dos serviços pesquisados, buscando estabelecer valores estimados compatíveis com o mercado e com as condições efetivas de execução, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores definidos para os itens dos dois lotes, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

Os documentos utilizados como referências integrarão os autos, assegurando a rastreabilidade dos valores e a transparência da metodologia adotada.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, compreendendo a elaboração dos documentos técnicos necessários à reforma do prédio existente, à construção do novo auditório e ao acompanhamento e apoio técnico à fiscalização de ambas as obras.

3.2. Os serviços serão executados conforme a divisão estabelecida nos lotes da contratação, observadas as seguintes condições:

3.2.1. LOTE 01 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.2.1.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica e levantamento das condições existentes no prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, identificando as necessidades de reforma, adequação, recuperação e melhoria das instalações.

3.2.1.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

a) Realização de visitas técnicas, vistorias e levantamentos necessários à identificação das intervenções pretendidas;

b) Elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) da obra de reforma**, contemplando os elementos técnicos necessários à avaliação das soluções disponíveis, à definição da intervenção mais adequada e à demonstração de sua viabilidade técnica e econômica;

c) Elaboração dos projetos básicos e executivos necessários à execução da reforma, incluindo os projetos complementares pertinentes, conforme as características e necessidades identificadas;

d) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos e cronograma físico-financeiro;

e) Utilização de referências oficiais de custos, preferencialmente SINAPI e, quando aplicável, SICRO ou outras bases admitidas pela legislação, observadas as características dos serviços;

f) Emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme as atribuições profissionais pertinentes;

g) Apresentação dos documentos técnicos em formato digital editável e PDF, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis técnicos;

h) Realização dos ajustes e correções solicitados pela Câmara Municipal, até a aprovação definitiva dos documentos.

3.2.1.3. Os projetos deverão apresentar detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação e execução da obra de reforma, permitindo a identificação dos serviços, quantitativos, materiais, custos e demais condições necessárias à sua realização.

3.2.2. LOTE 02 – ITEM 01 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO AUDITÓRIO

3.2.2.1. A contratada deverá realizar os levantamentos técnicos necessários à definição das características da futura edificação, considerando as condições do terreno, as necessidades institucionais da Câmara Municipal, a funcionalidade dos ambientes, a acessibilidade, a segurança e as normas técnicas aplicáveis.

3.2.2.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

a) Realização de visitas técnicas, levantamento das condições do terreno e identificação das necessidades e características da futura construção;

b) Elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) da obra de construção do auditório**, contemplando a análise das necessidades, o levantamento das soluções técnicas disponíveis, a avaliação de alternativas e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta;

c) Desenvolvimento dos projetos básicos e executivos necessários à construção do auditório, incluindo os projetos complementares pertinentes à natureza e às características da edificação;

d) Elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro;

e) Dimensionamento das instalações e dos sistemas necessários ao adequado funcionamento da edificação, observadas as exigências de acessibilidade, segurança, desempenho e demais normas aplicáveis;

f) Elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do futuro procedimento de contratação da obra;

g) Emissão das respectivas ART/RRT dos serviços técnicos executados;

h) Entrega dos projetos e documentos em arquivos digitais editáveis e PDF, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis;

i) Realização dos ajustes, complementações e correções necessários à aprovação dos documentos pela Câmara Municipal.

3.2.2.3. Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com a futura contratação e execução da obra, possibilitando a adequada definição do objeto, a elaboração do orçamento estimado e o acompanhamento de sua execução.

3.2.3. LOTE 02 – ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

3.2.3.1. A contratada responsável pelo Lote 02 deverá prestar serviços técnicos especializados de acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal e da construção do novo auditório, durante o período de execução das respectivas obras, observado o prazo contratual estabelecido.

3.2.3.2. Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) Realização de visitas técnicas periódicas aos locais de execução das obras, conforme a necessidade e o cronograma de execução;

b) Acompanhamento da execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

c) Apoio à conferência dos quantitativos executados e à análise técnica dos boletins de medição apresentados pelas empresas responsáveis pelas obras;

d) Acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros, identificando eventuais atrasos, inconsistências ou situações que possam comprometer a execução contratual;

e) Elaboração de relatórios técnicos mensais, contendo a descrição das atividades acompanhadas, registros fotográficos, situação dos serviços executados, ocorrências identificadas e recomendações técnicas;

f) Emissão de pareceres e manifestações técnicas, quando solicitados, sobre alterações de projetos, serviços adicionais, adequações técnicas e eventuais necessidades de ajustes durante a execução das obras;

g) Orientação e assessoramento técnico aos servidores formalmente designados pela Câmara Municipal para o acompanhamento e a fiscalização das obras;

h) Apoio técnico aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras, mediante elaboração de relatórios e verificação das condições de execução.

3.2.3.3. O acompanhamento técnico deverá abranger ambas as obras, ainda que executadas em períodos distintos, observadas as ordens de serviço emitidas pela Câmara Municipal e os respectivos cronogramas.

3.2.3.4. A contratada deverá apresentar registros e relatórios individualizados para cada obra, de modo a permitir o acompanhamento específico da execução, das medições, das ocorrências e das recomendações técnicas.

3.2.3.5. A prestação dos serviços de apoio técnico não substitui as atribuições legais dos fiscais e gestores formalmente designados pela Administração, permanecendo sob responsabilidade destes os atos administrativos de fiscalização, atesto e recebimento, conforme suas competências.

3.3. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DAS OBRAS

3.3.1. Constituirá obrigação das contratadas responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos a **preparação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) das respectivas obras**, compreendendo a reforma do prédio da Câmara Municipal, no âmbito do Lote 01, e a construção do novo auditório, no âmbito do Lote 02 – Item 01.

3.3.2. Os ETPs deverão conter os elementos técnicos necessários à caracterização das necessidades, à avaliação das alternativas de solução, à estimativa dos custos e à demonstração da viabilidade técnica e econômica das intervenções, observadas as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

3.3.3. A elaboração técnica dos ETPs deverá ser realizada em articulação com a Câmara Municipal, mediante fornecimento das informações institucionais, administrativas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento dos estudos.

3.3.4. Os documentos produzidos serão submetidos à análise e aprovação da Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações e adequações, sem custos adicionais, quando necessários ao atendimento das exigências contratuais.

3.3.5. A responsabilidade das contratadas compreenderá a produção, a consistência e a fundamentação técnica dos estudos e documentos apresentados, **não afastando a competência da Administração Pública quanto à definição da necessidade, à avaliação das alternativas, à aprovação dos ETPs e à tomada de decisão sobre a contratação e a execução das obras**.

3.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, observadas as atribuições técnicas exigidas para cada atividade.

3.4.2. A contratada será responsável pela qualidade, precisão, compatibilidade e consistência dos documentos técnicos elaborados, devendo corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a análise dos produtos entregues.

3.4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal, observados os prazos, as etapas e as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

3.4.4. Os pagamentos relativos à elaboração dos projetos deverão observar a efetiva entrega e aprovação dos produtos técnicos contratados, enquanto os pagamentos referentes ao acompanhamento e apoio à fiscalização ficarão condicionados à comprovação dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios e atesto da Administração.

3.4.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Câmara Municipal durante a execução contratual, inclusive quanto aos documentos elaborados e às recomendações técnicas apresentadas.

3.4.6. Todos os estudos, projetos, planilhas, memoriais, relatórios e demais documentos produzidos em decorrência da contratação deverão ser entregues à Câmara Municipal de Novorizonte/MG, observadas as condições contratuais relativas à utilização dos documentos técnicos e aos direitos de seus autores.

3.5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global para elaboração dos projetos e por preço unitário para o acompanhamento técnico das obras, observada a divisão dos lotes e as especificações deste Termo de Referência.

3.5.2. A execução compreenderá levantamentos e vistorias técnicas, elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) das respectivas obras, desenvolvimento dos projetos e peças orçamentárias, realização de ajustes e entrega dos documentos para aprovação da Câmara Municipal.

3.5.3. Os serviços serão desenvolvidos em etapas, mediante emissão de Ordem de Serviço, compreendendo o diagnóstico inicial, a elaboração dos documentos técnicos, as revisões necessárias e a entrega definitiva dos produtos aprovados.

3.5.4. Os serviços serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, localizado na Rua José de Almeida, nº 904, Centro, no terreno destinado à construção do novo auditório (situado na mesma rua da câmara) e, quando necessário, nas dependências da contratada.

3.5.5. A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA/CAU, conforme suas atribuições, sendo obrigatória a emissão das respectivas ARTs/RRTs.

3.5.6. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, os padrões aplicáveis às obras públicas e as orientações da fiscalização contratual.

3.5.7. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, as correções, revisões e adequações necessárias para sanar falhas ou inconsistências nos documentos e serviços de sua responsabilidade.

3.5.8. O acompanhamento e apoio técnico à fiscalização abrangerá as duas obras, mediante visitas técnicas periódicas, conferência de medições e apresentação de relatórios mensais contendo a evolução dos serviços, eventuais irregularidades e recomendações técnicas, sem substituição das atribuições dos fiscais designados pela Administração.

3.5.9. Os pagamentos serão realizados conforme a entrega e aprovação dos projetos e, quanto ao acompanhamento técnico, mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados e atesto da fiscalização contratual.

3.6. DO APOIO TÉCNICO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

3.6.1. As contratadas responsáveis pela elaboração dos projetos deverão prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal durante os procedimentos licitatórios ou de contratação direta destinados à execução das respectivas obras, sem custos adicionais aos valores contratados.

3.6.2. O assessoramento compreenderá a participação nas sessões, quando convocadas, presencialmente ou por meio remoto, bem como a análise da documentação de qualificação técnica das empresas participantes, das propostas comerciais, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI e cronogramas físico-financeiros, mediante emissão de parecer técnico fundamentado.

3.6.3. As contratadas deverão, ainda, prestar esclarecimentos técnicos, auxiliar na análise de impugnações, recursos e diligências relacionados aos projetos e orçamentos elaborados, até a conclusão dos respectivos procedimentos de contratação.

3.6.4. A atuação das contratadas terá caráter exclusivamente técnico e consultivo, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos competentes as decisões relativas à habilitação, classificação, julgamento e demais atos administrativos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG e à construção de um novo auditório, visando à melhoria da infraestrutura física, à adequação dos espaços institucionais e ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas.

4.2. A reforma do prédio existente busca proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação das instalações, incluindo a revitalização da fachada e as adequações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

4.3. A construção do novo auditório tem como finalidade ampliar a infraestrutura institucional, disponibilizando espaço adequado à realização de sessões, reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades de interesse do Poder Legislativo Municipal, favorecendo a participação da população e a transparência das ações legislativas.

4.4. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos é indispensável ao adequado planejamento das futuras obras, permitindo a definição das soluções, dos quantitativos, dos custos estimados e das condições necessárias à sua execução, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Justifica-se, ainda, a contratação de serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das duas obras, com o objetivo de assegurar maior controle sobre a execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento dos cronogramas e a conformidade com os projetos aprovados, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados pela Administração.

4.6. A contratação de empresa especializada visa garantir o suporte técnico necessário ao desenvolvimento dessas atividades, considerando a especificidade dos serviços de engenharia e a necessidade de profissionais legalmente habilitados para sua execução.

4.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para subsidiar o planejamento, a futura contratação e o acompanhamento das intervenções pretendidas, contribuindo para a eficiência administrativa, a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da estrutura física do Poder Legislativo Municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

5.1. Do Prazo de Execução

5.1.1. O prazo para elaboração e entrega dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), projetos básicos e executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.2. Os serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das obras terão duração estimada de **12 (doze) meses**, conforme o cronograma de execução das intervenções, mediante autorização da Contratante.

5.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Vigência Contratual

5.2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente.

5.3. Das Condições de Pagamento

5.3.1. O pagamento dos serviços de elaboração dos projetos técnicos, correspondentes ao Lote 01 – Item 01 e ao Lote 02 – Item 01, será realizado em duas parcelas, observadas as seguintes condições:

I – Primeira parcela (80%): após a entrega integral dos projetos, Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos exigidos, devidamente analisados e aprovados pela Contratante.

II – Segunda parcela (20%): após a conclusão do respectivo procedimento de contratação da obra de reforma ou de construção do auditório, mediante comprovação do cumprimento das obrigações de assessoramento técnico, incluindo a participação nas sessões, quando convocada, e a análise da documentação de qualificação técnica, propostas e planilhas orçamentárias das empresas participantes.

5.3.2. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação dos pareceres e manifestações técnicas solicitados pela Câmara Municipal durante o procedimento de contratação, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.3.3. O pagamento dos serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização, correspondentes ao Lote 02 – Item 02, será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatório técnico e atesto do fiscal do contrato.

5.3.4. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos contratualmente.

5.3.5. Não serão realizados pagamentos por serviços não executados ou por períodos em que não houver efetiva prestação dos serviços de acompanhamento técnico.

5.3.6. Identificadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a Contratante poderá solicitar as correções necessárias antes da liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a) Valdeir Costa Silva, designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, correções e adequações, bem como recusar serviços que estejam em desacordo com as condições contratadas.

6.3. Após a conferência dos serviços, o fiscal deverá emitir o respectivo atesto ou relatório de fiscalização, comprovando o atendimento às condições exigidas pela Contratante, para fins de recebimento e pagamento.

6.4. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, observada a compatibilidade das atividades exercidas com o objeto da contratação.

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade constituída anteriormente sob a forma de EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: apresentação dos documentos de autorização e registro exigidos pela legislação aplicável.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com a averbação exigida na sede da matriz.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)..

7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos).

7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos).

7.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos).

7.2.7. Quando houver isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, a licitante deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela autoridade fazendária competente ou outro meio legalmente admitido.

7.2.8. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na forma da legislação aplicável.

7.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a validade estabelecida no próprio documento ou, na ausência desta, o prazo de até **60 (sessenta) dias anteriores** à data prevista para apresentação da documentação.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Registro da empresa: comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU, conforme a atividade básica ou o serviço preponderante, quando legalmente exigível.

II – Responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, responsável pela execução dos serviços, com comprovação de sua disponibilidade para participação na contratação.

III – Capacidade técnico-profissional: apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, que comprove experiência do profissional indicado em serviços similares às parcelas de maior relevância técnica do lote pretendido.

7.4.2. Para o **Lote 01**, será considerada compatível a experiência na elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à reforma, adequação, recuperação ou melhoria de edificações.

7.4.3. Para o **Lote 02**, será considerada compatível a experiência na elaboração de projetos técnicos para construção de edificações e na prestação de serviços de acompanhamento, supervisão ou fiscalização

técnica de obras, admitida a comprovação por atestados e profissionais distintos, conforme suas atribuições.

7.4.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as exigências estabelecidas para o respectivo lote.

7.4.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Contratante.

7.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos documentos apresentados.

7.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. Declaração de conhecimento das condições da contratação e pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

7.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, conforme Anexo V.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração, observada a legislação aplicável.

7.6.3. O Agente de Contratação poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, bem como realizar diligências para esclarecimento de dúvidas.

7.6.4. A apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas poderá ser solicitada quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade da documentação.

7.6.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, podendo ser protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Novorizonte/MG ou enviados ao endereço eletrônico **licitacaocmnovorizonte2026@gmail.com**, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.1.2. Realizar os levantamentos técnicos necessários e elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos previstos para o respectivo lote.

8.1.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se pela emissão das ARTs/RRTs correspondentes aos serviços executados.

8.1.4. Prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal durante os procedimentos licitatórios ou de contratação direta das respectivas obras, incluindo participação nas sessões, quando convocada, análise da documentação de qualificação técnica, propostas e planilhas orçamentárias, bem como emissão de pareceres e esclarecimentos técnicos.

8.1.5. Realizar, quando contratados, os serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização da reforma do prédio da Câmara Municipal e da construção do novo auditório, mediante visitas técnicas, conferência de medições e apresentação de relatórios periódicos.

8.1.6. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, relatórios, documentos e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços.

8.1.7. Atender às orientações e solicitações do fiscal do contrato, submetendo-se ao acompanhamento e à fiscalização exercidos pela Administração.

8.1.8. Realizar, sem custos adicionais, as correções, revisões e adequações necessárias para sanar falhas, omissões ou inconsistências nos serviços e documentos técnicos de sua responsabilidade.

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.10. Manter sigilo sobre as informações e documentos de caráter reservado a que tiver acesso em razão da contratação, observadas as disposições legais relativas à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e a Contratante.

8.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.13. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, permitindo o acesso aos imóveis objeto das intervenções.

8.2.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2.3. Analisar os estudos, projetos e demais documentos técnicos apresentados, manifestando-se quanto à sua aprovação ou necessidade de correções e complementações.

8.2.4. Convocar a Contratada, quando necessário, para prestar assessoramento técnico durante os procedimentos de contratação das respectivas obras.

8.2.5. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo **80% após a entrega e aprovação dos projetos e 20% após a conclusão dos respectivos procedimentos de contratação das obras**, observada a comprovação dos serviços de assessoramento técnico prestados.

8.2.6. Efetuar os pagamentos referentes ao acompanhamento e apoio técnico à fiscalização mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação dos relatórios correspondentes e atesto do fiscal do contrato.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução contratual.

8.2.8. Registrar as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, notificando a Contratada para adoção das providências necessárias.

8.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável

9. SANÇÕES PREVISTAS

9.1. A licitante ou contratada que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

II – **Multa:** aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, observada a gravidade da infração;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III – **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observada a competência legal para sua aplicação.

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Compete à autoridade competente da Câmara Municipal de Novorizonte/MG aplicar as sanções administrativas, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos normativos internos, especialmente quanto à declaração de inidoneidade.

9.5. O fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar infração contratual, acompanhadas dos registros e documentos pertinentes.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 024 – 1.1.2.1.31.1.2003.33903900 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10.2. A execução das despesas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O aviso da contratação, os atos de adjudicação e homologação, quando cabíveis, e o extrato do contrato serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novorizonte/MG e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A íntegra do contrato e de seus eventuais termos aditivos será divulgada no PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Novorizonte/MG.

11.3. A contratada declara ciência de que os documentos e informações relativos à contratação estarão sujeitos à publicidade e à transparência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de restrição de acesso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes deverão observar as disposições da legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022, comprometendo-se a atuar com ética, integridade e transparência durante todas as etapas da contratação.

12.2. É vedado às partes, seus representantes, empregados, prepostos e colaboradores oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagens indevidas, direta ou indiretamente, relacionadas à contratação ou à execução dos serviços.

12.3. O descumprimento das normas de integridade e anticorrupção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a extinção contratual, mediante procedimento legalmente adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

12.4. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais em caso de falsidade ou irregularidade comprovada.

12.5. A apresentação da proposta comercial implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

12.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo administrativo, observadas as disposições legais relativas à guarda, conservação e acesso aos documentos públicos.

12.7. O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico de profissionais especializados para análise das propostas, documentos de qualificação técnica, planilhas orçamentárias e demais questões relacionadas ao objeto, observadas as competências legais dos agentes públicos responsáveis pelo procedimento.

12.8. Os documentos que integram a contratação serão considerados complementares entre si, devendo eventuais divergências ou omissões ser esclarecidas pela Administração, observadas as disposições legais e a necessidade de preservação da igualdade entre os participantes.

12.9. Na análise da documentação e das propostas, poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A participação no procedimento implica conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como das normas legais aplicáveis.

12.11. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, localizado na Rua José de Almeida, nº 904, Centro, no horário de 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio eletrônico oficial **https://www.novorizonte.mg.leg.br/** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as disposições legais aplicáveis.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Novorizonte/MG, 10 de novembro de 2026.

LUCAS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Novorizonte/MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG

Razão Social:_____
Endereço:_____
CNPJ:_____
Email:_____
Tel:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ORGANIZADOS EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG (LOTE 01), BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO AUDITÓRIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AMBAS AS OBRAS (LOTE 02), conforme Termo de Referência em anexo aos autos, nos termos solicitados pela Câmara Municipal de Novorizonte/MG.

LOTE 01 – PROJETOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma do prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo levantamentos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos pertinentes, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 — PROJETOS DA REFORMA					

LOTE 02 – PROJETOS DO NOVO AUDITÓRIO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à construção do novo auditório da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo projetos complementares pertinentes e documentação técnica necessária, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01		
02	Prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal e da construção do novo auditório, com visitas técnicas e relatórios, conforme condições deste Termo de Referência.	Mensal	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 — PROJETOS DO AUDITÓRIO E APOIO À FISCALIZAÇÃO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor global por extenso: _____.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo permitida a apresentação de propostas para um ou ambos os lotes, conforme o interesse da participante.

A mesma empresa poderá apresentar proposta e ser contratada para os dois lotes, desde que apresente o menor preço em cada um deles e comprove o atendimento integral às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

O julgamento será realizado de forma independente para cada lote, considerando o valor total ofertado para todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial para um mesmo lote.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da proposta: _____ dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.2. Prazo de execução: até 10 (dez) dias úteis para elaboração e entrega dos projetos, contados da Ordem de Serviço, e período estimado de 12 (doze) meses para os serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização, conforme condições do Termo de Referência.

3.3. Condições de pagamento:

a) Serviços de elaboração dos projetos: 80% (oitenta por cento) após a entrega e aprovação integral dos projetos e documentos técnicos e 20% (vinte por cento) após a conclusão do respectivo procedimento de contratação da obra, observadas as condições do Termo de Referência;

b) Serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização: pagamentos mensais, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação dos relatórios e atesto da fiscalização contratual.

4. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

b) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, visitas técnicas, equipamentos, materiais, emissão de ART/RRT e demais despesas incidentes;

c) Comprometemo-nos a executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável;

d) Estamos cientes de que os serviços de elaboração dos projetos incluem o assessoramento técnico à Câmara Municipal durante os respectivos procedimentos licitatórios ou de contratação direta, sem custos adicionais;

e) Comprometemo-nos a realizar as correções, revisões e adequações necessárias nos documentos técnicos de nossa responsabilidade, conforme as condições do Termo de Referência;

f) Os valores apresentados permanecerão válidos durante o prazo de validade da proposta.

Local, ____, de, _____, de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES E PLENO ATENDIMENTO.

PROCESSO N°. 005/2026
DISPENSA N°. 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ORGANIZADOS EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG (LOTE 01), BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO AUDITÓRIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AMBAS AS OBRAS (LOTE 02), conforme Termo de Referência em anexo aos autos, nos termos solicitados pela Câmara Municipal de Novorizonte/MG.

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, DECLARA:

a) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº. 005/2026 - Dispensa nº. 004/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21;
b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21;
d) Que se compromete, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
e) Que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

_____(Local)_____, ____ de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

PROCESSO N° 005/2026
DISPENSA N° 004/2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____(Local)_____, ____ de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ME – EPP

PROCESSO N° 005/2026
DISPENSA N° 004/2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;

b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006**;

c) ciência da obrigação de comunicar a Câmara Municipal de Novorizonte/MG quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____ de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.453/0001-11, com sede na Rua José de Almeida, nº 904, Centro, Novorizonte/MG, CEP 39.568-000, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ORGANIZADOS EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG (LOTE 01), BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO AUDITÓRIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AMBAS AS OBRAS (LOTE 02)**, conforme Termo de Referência em anexo aos autos, nos termos solicitados pela Câmara Municipal de Novorizonte/MG:

1.2. Os serviços contratados serão executados conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, observados os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 01 – PROJETOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma do prédio da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo levantamentos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos pertinentes, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 — PROJETOS DA REFORMA					

LOTE 02 – PROJETOS DO NOVO AUDITÓRIO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elaboração dos projetos técnicos necessários à construção do novo auditório da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, incluindo projetos complementares pertinentes e documentação técnica necessária, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01		
02	Prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal e da construção do novo auditório, com visitas técnicas e relatórios, conforme condições deste Termo de Referência.	Mensal	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 — PROJETOS DO AUDITÓRIO E APOIO À FISCALIZAÇÃO					

Observação: Constará no presente contrato exclusivamente o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, com as respectivas descrições, quantidades e valores, conforme o resultado da Dispensa de Licitação.

1.3. Os serviços de assessoramento técnico previstos nos itens relativos à elaboração dos projetos abrangem o apoio à Câmara Municipal durante os respectivos procedimentos de contratação das obras, incluindo análise técnica de propostas, planilhas orçamentárias, documentos de qualificação técnica, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, quando solicitado, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

1.4. O acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das obras não substituem as atribuições legais dos fiscais e gestores formalmente designados pela Administração, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário ao exercício dessas funções.

1.5. Integram o presente contrato e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência que fundamentou a contratação;
II – O Aviso de Dispensa de Licitação, quando houver;
III – O Termo de Autorização da Contratação Direta;
IV – A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
V – Os demais documentos e anexos integrantes do processo administrativo.

1.6. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitados os limites e as obrigações expressamente assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

2.2. A execução dos serviços observará os seguintes prazos:

I – **Elaboração dos projetos técnicos:** até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das obrigações de assessoramento técnico durante o procedimento de contratação da obra correspondente;

II – **Acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das obras:** período estimado de 12 (doze) meses, conforme o cronograma de execução das obras e as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento adequado, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventual prorrogação deverá considerar a natureza dos serviços contratados, a necessidade de conclusão das obrigações assumidas e a manutenção das condições contratuais, mediante análise e autorização da autoridade competente.

2.5. A prorrogação contratual não implicará, por si só, acréscimo de quantitativos ou valores, os

quais dependerão de justificativa específica e observância dos limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos de execução, as condições de entrega, análise, aprovação e recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições previstas para o(s) lote(s) contratado(s).

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, mantendo profissionais legalmente habilitados e responsabilizando-se pela qualidade, precisão e adequação dos documentos técnicos e serviços prestados.

3.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar as informações, os esclarecimentos e o suporte técnico necessários ao acompanhamento da execução contratual.

3.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, omissões ou inadequações técnicas identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços, por meio de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, sob sua integral responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade técnica dos projetos e documentos produzidos, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor global do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme os quantitativos e valores discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à

integral execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, seguros, emissão de ART/RRT, quando aplicável, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. Para os serviços de **elaboração dos projetos técnicos**, correspondentes ao **Item 01 do Lote 01 e ao Item 01 do Lote 02**, o pagamento será realizado em duas parcelas, observadas as seguintes condições:

I – **Primeira parcela – 80% (oitenta por cento)** do valor contratado para o respectivo item, após a entrega integral e aprovação, pela CONTRATANTE, dos estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, planilhas orçamentárias, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;

II – **Segunda parcela – 20% (vinte por cento)** do valor contratado para o respectivo item, após a conclusão do procedimento de contratação da obra correspondente, condicionada à comprovação da prestação do assessoramento técnico pela CONTRATADA durante o procedimento, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4. Especificamente quanto ao **Item 02 do Lote 02**, referente aos serviços de acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das obras, o pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatório técnico mensal e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atendimento às condições previstas no Termo de Referência.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

5.2.2. Os pagamentos observarão as condições e os percentuais estabelecidos no item 5.1 deste contrato, mediante comprovação da execução dos serviços e aprovação pela fiscalização contratual.

5.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto dos serviços executados.

5.3.2. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA**, desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a aprovação dos serviços correspondentes à etapa ou medição contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados da CONTRATADA e do contrato, a descrição dos serviços executados, o período de referência, quando aplicável, e o valor correspondente à parcela devida.

5.4.3. Havendo erro na documentação apresentada ou impedimento à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência.

5.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, cabendo à CONTRATANTE realizar as verificações pertinentes por meio de certidões oficiais ou sistemas disponíveis.

5.4.5. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. A existência de irregularidade fiscal não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as regras aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação do respectivo enquadramento, quando necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em //2026.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente sobre as obrigações contratuais sujeitas ao reajustamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as disposições deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos;

7.1.2. Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às instalações e aos locais destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal e à construção do novo auditório;

7.1.3. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, autorizando o início das atividades contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de representantes formalmente designados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e as obrigações contratuais;

7.1.5. Analisar e aprovar os estudos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, cronogramas, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, solicitando as correções e adequações necessárias;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, omissões, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.7. Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico da CONTRATADA durante os procedimentos de contratação das respectivas obras, especialmente na análise de propostas, documentos de qualificação técnica, planilhas orçamentárias e demais questões relacionadas aos projetos elaborados;

7.1.8. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os percentuais, as medições e os prazos estabelecidos neste contrato, após a regular liquidação da despesa;

7.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.11. Comunicar à assessoria jurídica ou ao órgão competente as situações que demandem a adoção de medidas administrativas ou judiciais;

7.1.12. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato;

7.1.12.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.2. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela adequada execução dos serviços, observadas as seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Designar representante ou preposto responsável pela comunicação com a CONTRATANTE, mantendo-o disponível durante a execução contratual, sem necessidade de permanência contínua nas dependências da Câmara Municipal.

8.1.3. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato e da autoridade competente, prestando os esclarecimentos e as informações solicitadas.

8.1.4. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se pela emissão das ARTs ou RRTs pertinentes aos serviços executados.

8.1.5. Elaborar e entregar os estudos técnicos preliminares, projetos básicos, executivos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos previstos para o lote contratado.

8.1.6. Garantir que os projetos e documentos técnicos apresentem informações suficientes, precisas e compatíveis entre si, permitindo a adequada contratação e execução das respectivas obras.

8.1.7. Realizar, sem custos adicionais, as correções, revisões e adequações necessárias para sanar erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades técnicas identificadas nos documentos de sua responsabilidade.

8.1.8. Prestar assessoramento técnico à CONTRATANTE durante os procedimentos de contratação das respectivas obras, incluindo análise técnica de propostas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas, documentos de qualificação técnica e

elaboração de manifestações técnicas sobre esclarecimentos, impugnações e recursos, quando solicitado, sem custos adicionais.

8.1.9. Quando contratada para o **Item 02 do Lote 02**, realizar o acompanhamento e apoio técnico à fiscalização das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal e construção do novo auditório, mediante visitas técnicas, análise de medições, verificação da conformidade dos serviços executados e emissão de relatórios técnicos mensais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades, incompatibilidades, riscos técnicos ou situações que possam comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos das obras acompanhadas.

8.1.11. Observar os prazos de execução e entrega estabelecidos no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço, comunicando tempestivamente eventuais circunstâncias que possam comprometer seu cumprimento.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios, erros, omissões e danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais dos profissionais técnicos envolvidos.

8.1.13. Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo pessoal técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais custos previstos em sua proposta.

8.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que regularmente solicitados.

8.1.15. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transferirá automaticamente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento.

8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na contratação ou na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.17. Cumprir as disposições legais relativas à proibição do trabalho infantil e à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada.

8.1.18. Manter sigilo sobre informações e documentos de caráter reservado aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais relativas à transparência e ao acesso à informação.

8.1.19. Não realizar alterações substanciais nos projetos, especificações ou soluções técnicas previamente aprovadas sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as

correções necessárias para sanar erros de sua responsabilidade.

8.1.20. Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.21. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às visitas técnicas e atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE e nos locais de execução das obras.

8.1.22. Não realizar a subcontratação total ou parcial do objeto, observadas as disposições da Cláusula Quarta deste instrumento.

8.1.23. Entregar à CONTRATANTE os documentos técnicos produzidos em formatos digitais editáveis e em PDF, devidamente identificados e acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme as exigências do Termo de Referência.

8.1.24. Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à utilização, interpretação e execução dos projetos elaborados, inclusive durante os procedimentos de contratação das obras, nos limites das obrigações assumidas.

8.1.25. Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços correspondentes ao lote contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços técnicos de engenharia contratados e a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

9.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua execução, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega dos projetos ou na prestação dos serviços, o descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de documentação falsa e a prática de atos fraudulentos ou ilícitos.

10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;

II – **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

III – **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

IV – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na legislação;

V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à CONTRATANTE, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses previstas nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.6. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, assegurado o devido processo legal.

10.7. A aplicação, o registro, a publicidade e a eventual reabilitação das sanções observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos de execução e vigência estabelecidos neste instrumento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A alteração da estrutura societária ou da finalidade da CONTRATADA não constituirá,

por si só, motivo para extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

11.5. A extinção contratual será formalizada mediante instrumento próprio, sempre que possível precedido de levantamento dos serviços executados, das obrigações pendentes, dos pagamentos realizados e devidos, bem como de eventuais multas e indenizações.

11.6. Na hipótese de extinção antecipada, serão apurados os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente aprovados, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste contrato, inclusive quanto às etapas de elaboração dos projetos e de assessoramento técnico previstas para os Lotes 01 e 02.

11.7. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, erros, omissões ou danos decorrentes dos serviços executados, nem prejudicará a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, conforme a seguinte dotação:

Ficha 024 – 1.1.2.1.31.1.2003.33903900 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.2. As despesas correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa fundamentada, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários à adequada execução do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, nos termos da legislação vigente.

14.4. As alterações que modifiquem o objeto, os quantitativos, os valores ou outras condições contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contrato também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novorizonte/MG, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-